



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 076/2017 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 079/2017

DOCREC

182/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 527/2016, de autoria do Vereador Jair Tatto, que visa denominar Praça Caio Henrique Teodoro de Andrade o espaço livre inominado localizado entre a Rua Dr. Luiz Migliano e o final da Rua Máximo Maciel.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/JOVVS
Resp 527-16

16:41 08/05/2017 018249 - Protocolo Legislativo - 99.22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.056.175-4

em 18/04/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Jair Tatto

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 527/16

Local: Praça Caio Henrique Teodoro de Andrade

SMUL INFO G

CÓPIA

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Caio Henrique Teodoro de Andrade, o espaço público inominado localizado entre a rua Dr. Luiz Migliano e no final da rua Maximino Maciel.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Caio Henrique Teodoro de Andrade” não constitui homonímia.

Item 5 – não, a localização está imprecisa porém assumimos para esta análise, o espaço livre destacado em verde na foto aérea de fl. nº 10, na planta AU 5222 em fl. nº 11 e na quadra fiscal de fl. nº 12. O texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Caio Henrique Teodoro de Andrade, o espaço livre, delimitado pelas ruas Maximino Maciel, Dr. Luiz Migliano e divisa de arruamento; situado em parte do espaço livre da planta AU 5222, setor 171, quadra 301, localizado no Distrito de Vila Andrade, Prefeitura Regional de Campo Limpo.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 18/04/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 14

Do Processo nº 2017-0.056.175-4

em 19 / 04 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0527/16 – Vereador Jair Tatto.

INFORMAÇÃO: 242/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

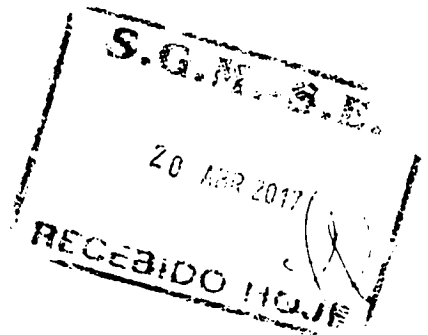
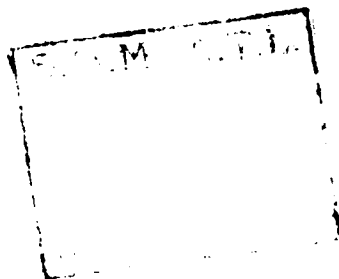
Sra. Assessora Especial

Encaminhamos o presente com a manifestação de INFO 2 às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0527/16.

CÓPIA

SP 19 / 04 / 2017

L. Magalhães
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



Do Memº 051/2017-ATL III

Em 11/10/2017

Alzina Aparecida Pires de Almeida

RF. 589.074.8

Supervisão de Difusão e Apoio à Pesquisa
AHM / SMC

BANCO DE DADOS:

Logradouros Públicos

Logradouro pesquisado:

Caio Henrique Teodoro de Andrade

Resultado da Pesquisa:

NÃO ENCONTRADO

Informe parte do nome do Logradouro: **Caio**

Resultado da Pesquisa: 11 nomes encontrados

CÓPIA

PONTE DO MORUMBI CAIO POMPEU DE TOLEDO
PRAÇA CAIO EGYDIO DE SOUZA ARANHA
PRAÇA CAIO FLORES GHELERE
RUA CAIO ALEGRE
RUA CAIO GRACO
RUA CAIO GRACO DA SILVA PRADO
RUA CAIO JÚLIO CÉSAR
RUA CAIO PRADO
RUA CAIO VIANA MARTINS
RUA DOUTOR CAIO CELIDONIO
RUA ENGENHEIRO CAIO DIAS BATISTA

15
2017.0036.173

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8

Folha de Informação nº 06

Do _____
Em 11/04/2017 (a) _____
Memº 051/2017-ATL III

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 527/16 de autoria do vereador **Jair Tatto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Caio Henrique Teodoro de Andrade**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

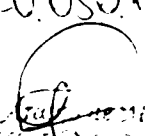
Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia a região onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 11/04/2017

CÓPIA

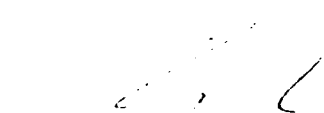

Cintia Stela Negrão Berlim
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

16
2017-0.056.1754

Maria Inês Galvão de Moraes
Assessor II
RF: 725.241.13

SGM / ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 11/04/2017


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

